



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1240 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

EMENDA: Dispõe sobre a denominação e criação da Creche Municipal Antônio Maurício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal Antônio Maurício, localizada na Rua Felicidade, nº 165, barreira, neste Município, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas de identificação do logradouro público referidos no artigo 1º desta Lei, utilizando-se de recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de junho de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal